



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
INSTITUTO DE HUMANIDADES
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

EDITAL Nº 07/2026

PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES (TITULAR E SUPLENTE) DO INSTITUTO DE HUMANIDADES PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) NO TRIÊNIO 2026-2029.

O DECANO do Conselho da Unidade Acadêmica do Instituto de Humanidades, na qualidade de DIRETOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE HUMANIDADES, de acordo com a Lei no 12.289, de 20 de julho de 2010; e no uso de suas atribuições legais, e observando o disposto no Art. 61, inciso II, e em cumprimento ao disposto no Art. 20, inciso IV, do Estatuto da Unilab; nos Art. 19, inciso II, no Art. 23, inciso III, alínea 'd', no Art. 24, inciso II, nos Art. 25, 26 e 30 do Regimento Geral da Unilab, torna público para a comunidade universitária e para os demais interessados este edital que, sob os cuidados da comissão receptora designada mediante Portaria IH nº 16, de 25 de fevereiro de 2026, rege o processo eleitoral para a escolha do representante docente, com o seu respectivo suplente, do Instituto de Humanidades para a composição do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) no triênio 2026-2029, conforme abaixo especificado.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O presente edital destina-se à escolha de representante docente no CONSEPE que de acordo com art. 22 do Estatuto da Unilab tem as seguintes atribuições:

“Art. 22. Compete ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

- I - decidir, dentro dos recursos orçamentários disponíveis, sobre a criação, expansão, modificação, suspensão temporária e extinção de cursos;
- II - decidir, dentro dos recursos orçamentários disponíveis, sobre ampliação e diminuição de vagas para ingresso nos cursos;
- III - decidir, dentro dos recursos orçamentários disponíveis, sobre elaboração da programação dos cursos;
- IV - decidir, dentro dos recursos orçamentários disponíveis, sobre programação das pesquisas e das atividades de extensão;
- V - decidir, dentro dos recursos orçamentários disponíveis, sobre contratação e dispensa de professores;
- VI - decidir, dentro dos recursos orçamentários disponíveis, sobre planos de carreira docente (políticas de pessoal, organização dos respectivos quadros e planos de cargos e salários, regimes de trabalho dos integrantes das carreiras de magistério, e do exercício de cargos e funções diretivas na Universidade), observada a legislação pertinente;
- VII - estabelecer as diretrizes do ensino, da pesquisa e da extensão na Universidade;
- VIII - submeter ao Conselho Universitário proposta de criação de Câmaras acadêmicas;
- IX - manifestar-se sobre criação, desmembramento, fusão e extinção de Campus fora de sede, Pró-Reitorias Acadêmicas, Unidades Acadêmicas, Unidades Especiais, Órgãos Suplementares e

Complementares;

X - estabelecer as condições para criação e atribuição de atividades acadêmicas curriculares, fixar número de vagas, aprovar o currículo, o projeto de funcionamento e o regulamento dos cursos de Graduação, Mestrado e Doutorado, bem como de cursos sequenciais que conduzam a diploma e outros, e determinar a localização dos Colegiados de Curso, por proposta das respectivas Câmaras, observado o disposto neste Estatuto;

XI - estabelecer diretrizes para criação, funcionamento e avaliação, pelas respectivas Câmaras deste Conselho, de cursos de Extensão, Especialização, Atualização, Aperfeiçoamento e de Residência, bem como de cursos sequenciais que conduzam a certificado;

XII - regulamentar o processo de seleção de candidatos aos cursos de Graduação, PósGraduação e sequenciais;

XIII - aprovar planos experimentais de ensino e de verificação do rendimento escolar;

XIV - regulamentar a matrícula, estabelecer o regime escolar e aprovar o calendário escolar da Universidade;

XV - disciplinar o instituto de revalidação de diplomas;

XVI - estabelecer as normas de afastamento de docentes para fins de estudo e cooperação;

XVII - supervisionar a execução da política de pessoal docente;

XVIII - elaborar o próprio Regimento e manifestar-se, no que for de sua competência específica, sobre modificação deste Estatuto e do Regimento Geral, para apreciação do Conselho Universitário;

XIX - aprovar contratos, acordos e convênios destinados ao ensino, à pesquisa e à extensão, ouvidas as Pró-Reitorias pertinentes nos assuntos de sua competência, observado o disposto no art. 17, inciso XXVIII, deste Estatuto;

XX - aprovar o Projeto Pedagógico Institucional (PPI);

XXI - manifestar-se sobre a proposta do código de ética da Universidade;

XXII - manifestar-se sobre proposta de especificidades da composição na oferta de vagas na Universidade, inclusive no que concerne às políticas afirmativas, nos termos da lei;

XXIII - manifestar-se sobre proposta do regime disciplinar discente;

XXIV - decidir de recursos ou representações contra matéria de ensino, pesquisa e extensão submetidos à sua apreciação;

XXV - deliberar sobre questões relativas à avaliação acadêmica e institucional de cursos;

XXVI - propor ao Conselho Universitário a criação de Colegiados Especiais;

XXVII - determinar a composição e as atribuições de Colegiados Especiais;

XXVIII - deliberar sobre qualquer matéria de ensino, pesquisa e extensão não incluída na competência de outro órgão.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Poderá se inscrever como candidato o servidor docente pertencente ao quadro efetivo da Carreira do Magistério Superior lotado no Instituto de Humanidades.

1.1.1 O servidor docente será considerado inelegível em uma das seguintes condições:

- a) afastado para programa de Pós-Graduação;
- b) à disposição de órgãos não integrantes desta Universidade;
- c) em licença e afastamentos temporários igual ou superior a três meses.

1.1.2 Os membros da comissão receptora e da comissão escrutinadora não poderão ser candidatos ao pleito de que trata este edital.

1.2 O registro de candidatura será realizado por meio de chapa e efetuado através do preenchimento e envio ao e-mail **ih.conselho2225@unilab.edu.br** da Ficha de Inscrição de Chapa (ANEXO I), devidamente assinada, contendo a declaração de aceitação dos termos do processo eleitoral de que trata este edital e a declaração de aceitação de investidura no mandato, entre os dias **14 de abril a 21 de abril de 2026**.

1.2.1 No ato da inscrição da chapa, os candidatos indicarão o membro efetivo e o membro suplente, para cumprimento de mandatos vinculados, caso sejam eleitos, conforme dispõe o Art. 1 26, inciso I, do Regimento Geral da Unilab.

1.2.2 O recebimento da inscrição será validado por meio de e-mail de confirmação de recebimento.

1.3 A homologação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no sítio eletrônico <https://unilab.edu.br/editais-ihl-campus-da-liberdadepalmares/> no dia **22 de abril de 2026** (ANEXO II).

1.4. Caberá impugnação de inscrição à comissão receptora do processo eleitoral de que trata este edital, por estrita arguição de ilegalidade, mediante o preenchimento e o envio do Formulário de Recurso (ANEXO III) ao e-mail **ih.conselho2225@unilab.edu.br**, acompanhado, quando possível, de provas, nos dias **23 a 25 de abril de 2026**.

1.5 A relação definitiva das inscrições deferidas e das inscrições indeferidas será publicada no dia **27 de abril de 2026** no sítio eletrônico: <https://unilab.edu.br/editais-ihl-campus-da-liberdadepalmares/>

1.6 A chapa inscrita poderá requerer o cancelamento da respectiva candidatura até o dia anterior à publicação da relação definitiva das inscrições deferidas e indeferidas, **dia 25 de abril de 2026**, mediante o preenchimento da Ficha de Anulação de Registro de Candidatura (ANEXO IV).

1.7 Não havendo inscritos, serão considerados candidatos todos os servidores docentes que não tenham impedimento legal, pertencentes ao quadro efetivo da Carreira do Magistério Superior desta Universidade e lotados no Instituto de Humanidades.

2. DAS ELEIÇÕES

2.1 A eleição de 01 (um) representante docente, com o seu respectivo suplente, será realizada pelo Conselho da Unidade Acadêmica do Instituto de Humanidades, conforme o Art. 14, inciso VI, do Estatuto da Unilab, e o Art. 26, inciso II, do Regimento Geral da Unilab, cujo mandato terá duração de três anos, com previsão de início no dia 15 de maio de 2026, permitida a recondução.

2.2 O Conselho da Unidade Acadêmica funcionará, para os fins de que trata este edital, com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta dos seus membros, conforme dispõem os Art. 55 e 56 do Estatuto da Unilab e o Art. 10 do Regimento Geral da Unilab.

2.3 Será considerada eleita a chapa inscrita que obtiver o maior número de votos válidos dos membros conselheiros presentes.

2.4 Ocorrendo a situação descrita no item 1.7, será considerado eleito como membro efetivo o candidato que obtiver o maior número de votos válidos dos membros conselheiros presentes e, como membro suplente, o candidato que obtiver o segundo maior número de votos válidos dos 2 membros conselheiros presentes.

2.5 O membro efetivo e o membro suplente eleitos conforme o item 2.4 cumprirão mandatos vinculados.

3. DA VOTAÇÃO

3.1 A votação ocorrerá no dia **30 de abril de 2026** durante a reunião para eleição (*art. 26, inciso II do Regimento*), mediante voto secreto em cédula.

3.2 Os votos serão secretos e não identificáveis e depositados em uma urna. Para o voto ter validade, o votante deverá preencher a cédula de votação, assinalando uma única candidatura de sua preferência.

3.3 As cédulas de votação serão confeccionadas pela Comissão Eleitoral e deverão conter, na sua extremidade superior, a referência do processo eleitoral que está sendo realizado. Os nomes dos candidatos serão ordenados por ordem alfabética, baseado no nome do candidato titular e suplente.

3.4 A apuração dos votos será realizada pela comissão do processo eleitoral, na mesma sessão que se der a votação.

3.4. Para a função, será considerada eleita a chapa mais votada, conforme o Art. 25, inciso VIII do Regimento Geral da Unilab.

3.5. Havendo empate entre duas ou mais chapas, será considerada eleita aquela cujo candidato titular seja o mais antigo em exercício nesta Universidade e, no caso de persistir o empate, o mais idoso, conforme o Art. 29 do Regimento da Unilab.

3.5.1 Havendo empate na situação prevista no item 1.7, será considerado eleito o candidato mais antigo em exercício nesta Universidade e, no caso de persistir o empate, o mais idoso, conforme o Art. 29 do Regimento da Unilab.

3.6. A comissão receptora e escrutinadora lavrará ata correspondente ao pleito, contendo quadro sucinto com a indicação individualizada dos resultados obtidos pelas chapas candidatas e indicando ainda os nomes da chapa eleita para o exercício das funções de representante docente titular e suplente do IH no CONSEPE.

3.7. O resultado parcial do processo de escolha será divulgado no endereço eletrônico: <https://unilab.edu.br/editais-ihl-campus-daliberdadepalmares/>, no dia 04 de maio de 2026.

4. RECURSOS

4.1 Caberá recurso contra resultado parcial da eleição à comissão escrutinadora do processo eleitoral de que trata este edital a ser interposto mediante o preenchimento e o envio do Formulário de Recurso (ANEXO V) acompanhado, quando possível, de provas, para o e-mail ih.conselho2225@unilab.edu.br, nos dias **04 de maio a 08 de maio de 2026**, contendo a seguinte sugestão de assunto: "Interposição de recurso contra o resultado parcial do Edital XX/2026".

4.2 Depois de finalizado o prazo para interposição de recurso contra o resultado parcial da eleição, o resultado final do processo eleitoral será divulgado no dia **11 de maio de 2026** no sítio eletrônico:

<https://unilab.edu.br/editais-ihl-campus-da-liberdadepalmares/>

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O processo eleitoral seguirá o cronograma estabelecido nos dispositivos e no ANEXO II deste edital.

5.2 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Conselho da Unidade Acadêmica do Instituto de Humanidades.

5.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico <https://unilab.edu.br/editais-ihl-campus-da-liberdadepalmares/>

Redenção, 13 de abril de 2026.

LUIS TOMAS DOMINGOS

Diretor em exercício



Documento assinado eletronicamente por **LUIS TOMAS DOMINGOS, VICE-DIRETOR(A) DE INSTITUTO**, em 13/04/2026, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1419492** e o código CRC **9B6C7722**.

ANEXO I AO EDITAL 07/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA DE REPRESENTANTE DOCENTE DO INSTITUTO DE HUMANIDADES PARA INTEGRAR O CONSEPE - TRIÊNIO 2026 - 2029	
TITULAR	
NOME:	
Nº DE MATRÍCULA	
UNIDADE DE LOTAÇÃO	
TITULACÃO, CLASSE E NÍVEL	
REGIME DE TRABALHO	
SUPLENTE	
NOME:	
Nº DE MATRÍCULA	
UNIDADE DE LOTAÇÃO	
TITULACÃO, CLASSE E NÍVEL	
REGIME DE TRABALHO	
<p>() Declaramos para os devidos fins de direito, que li e concordei com os termos do Edital nº 07/2026 de 13 de abril de 2026 da comissão do processo eleitoral, que estabelece os termos para eleição de representante docente do Instituto de Humanidades no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), com mandato de três anos.</p> <p>() Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos a investidura no mandato de representante docente do Instituto de Humanidades, como titular e suplente, no Consepe, caso sejamos eleitos, conforme estabelece o art. 25, inciso IV do Regimento Geral da UNILAB.</p> <p>Acarape (CE) ____/____/____</p> <p>Assinatura Candidato Titular: _____</p> <p>Candidato Suplente: _____</p>	

ANEXO II AO EDITAL 07/2026

CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
1	Publicação do Edital	13/04/2026
2	Inscrição dos Candidatos	14/04 a 21/04/2026
3	Homologação das Inscrições	22/04/2026
4	Impugnação das Candidaturas	23 a 25/04/2026
5	Publicação da Relação Definitiva de Inscrições	27/04/2026
6	Reunião de Votação	30/04/2026
7	Publicação do Resultado Parcial da Eleição	30/04/2026
8	Recurso contra o Resultado Parcial	04/05 a 08/05/2026
9	Divulgação do Resultado Final	11/05/2026

ANEXO III AO EDITAL 07/2026**PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

Ao Presidente da Comissão do processo eleitoral para representante docente do Instituto de Humanidades no CONSEPE, Edital nº 07, de 13 de abril de 2026, Eu, (**nome completo**), servidor docente nesta universidade, matrícula SIAPE nº XXXXXXX/nº de matrícula XXXXXXX, endereço eletrônico (**e-mail**), residente e domiciliado na (endereço completo, cidade, estado), venho respeitosamente apresentar a presente IMPUGNAÇÃO à(o) descreva o objeto da impugnação, com fundamento no (**exponha a fundamentação legal**), segundo os fundamentos de fato e de direito a seguir expostos:

1. BREVE SÍNTESE DO(S) FATO(S) (**Ocorre que, após a divulgação do Edital nº 07, de 13 de abril de 2026, eu constatei que/obtive informações de que etc**).
2. DA(S) IRREGULARIDADE(S) (**O direito de impugnação vem primordialmente amparado no(a) Estatuto vigente da Unilab/Regimento Geral vigente da Unilab/edital de convocação/edital de consulta/edital de eleição/lei/etc, em especial no Art. XX que assim dispõe: XX Ou seja, diante da evidência de que cite aqui o fato objetivamente apresenta irregularidades, como já destacado anteriormente, outro não poderia ser o entendimento se não o necessário provimento da presente impugnação**).
3. DO PEDIDO Por todo o exposto, solicito que seja declarada NULA a(o) (**descrever o fato objetivamente, devendo ser convocado novas eleições/considerada nula a inscrição de/considerado nulo o resultado/considerado nulo o edital e etc**).

Acarape (CE) ____/____/____

Assinatura do impugnante

ANEXO IV AO EDITAL 07/2026**FICHA DE ANULAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA** (preencher de forma legível)

NOME:
MATRÍCULA SIAPE:
UNIDADE DE LOTAÇÃO:
TITULAÇÃO:
<input type="checkbox"/> Declaro para os fins de direito que li e concordo com os termos do Edital nº 10/2022/I.H.
<input type="checkbox"/> Solicito a ANULAÇÃO do registro de candidatura realizada nos termos do §2º do Art.14 da Resolução nº 19/2018/ CONSUNI por NÃO ACEITAR minha investidura no cargo, caso eleito.
Acarape (CE) , / /2026.
Assinatura do solicitante de ANULAÇÃO de registro de candidatura:
<input type="checkbox"/> A Comissão Receptora instituída pela Portaria nº 16, de 25 de fevereiro de 2026, reconhece e aceita o pedido de ANULAÇÃO de registro de candidatura do solicitante e para o cargo registrado neste formulário, nos termos §2º do Art.14 da Resolução nº 19/2018/CONSUNI.
Assinatura de membro da comissão receptora, Portaria I.H nº 16, de 25 de fevereiro de 2026.
Acarape (CE) , / /2026.

ANEXO V AO EDITAL 07/2026

